



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00632/2017 do Vereador Isac Felix (PR)

"Acréscce dispositivos à Lei nº 15.123, de 22 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.123, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs da Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros." (NR)

Art. 2º Ficam criados os artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 15.123, de 22 de janeiro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A O Poder Público manterá nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs da Rede Municipal de Educação um auxiliar técnico de enfermagem, que atuará sob a supervisão e coordenação de um Enfermeiro, conforme o disposto na Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 1º-B Os Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs da Rede Municipal de Educação do Município de São Paulo que se localizarem nas proximidades de Unidades Básicas de Saúde-UBS's serão atendidas pelos médicos lotados nessas unidades.

Parágrafo único. Mensalmente será realizado atendimento clínico e pediátrico para as crianças dos respectivos Centros de Educação Infantil-CEMEI, por meio de plantão presencial no local, suficiente a cobrir todo o horário de funcionamento, inclusive noturno, quando houver." (NR)

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 89

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.